

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.176, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.176, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece mudança do símbolo para identificação da pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida a mudança do símbolo utilizado para a identificação preferencial de idosos, assim, não podendo mais ser utilizado o símbolo pejorativo atual, que identifica todos idosos acima de 60 anos como cidadãos frágeis.

Art. 2º - A identificação de idosos, expostas junto a assentos reservados no transporte coletivo e estabelecimentos bancários, unidades de saúde e demais repartições públicas e privadas que atendem a pessoa idosa no município de Caicó-RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:5FE32B1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/04/2019. Edição 2001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>